

Portarias, editais e comunicados

Comunicado sobre a emissão de Aditivo ao Termo de Outorga ratificatório em processos de Auxílios e Bolsas

13/06/2022

No início da pandemia de COVID-19, em março de 2020, a FAPESP passou a aceitar o envio de Termos de Outorga e Aditivos ao Termo de Outorga com assinaturas feitas de forma manuscrita, com posterior digitalização do documento e seu envio via [Converse com a FAPESP](#), para todos os processos de Auxílios e Bolsas.

Conforme § 3º do artigo 10 da [Portaria CTA nº 15/2020](#) (redação dada pela [Portaria CTA nº 36/2021](#)), os Termos de Outorga e Aditivos originais, encaminhados digitalizados via Converse com a FAPESP, deveriam ser mantidos em poder dos outorgados, no aguardo de sua ratificação por meio da formalização de Aditivo ao Termo de Outorga inteiramente eletrônico via [SAGe](#).

Em 10 de fevereiro de 2022, a FAPESP implementou a assinatura eletrônica de Termos de Outorga e Aditivos, no Sistema de Apoio à Gestão – SAGe. Desde esta data, os Termos de Outorga e Aditivos de processos que tramitam via SAGe são emitidos e assinados eletronicamente, no próprio sistema, dispensando a impressão dos documentos para assinatura manuscrita e posterior envio digitalizado via Converse com a FAPESP. Apenas Termos de Outorga emitidos antes desta data ou de processos que tramitam em papel continuam sendo enviados digitalizados, via Converse com a FAPESP.

Considerando a implementação da assinatura eletrônica via SAGe, a FAPESP emitirá, em 20/06/2022, os Aditivos ao Termo de Outorga ratificatórios de que trata a Portaria CTA nº 15/2020.

Por ocasião da emissão destes Aditivos ratificatórios, os outorgados em processos de Auxílios e Bolsas que tramitam pelo SAGe receberão mensagem automática por e-mail, enviada pelo sistema, com as orientações para sua assinatura eletrônica.

Após a assinatura do Aditivo ratificatório, os Termos de Outorga e Aditivos originais de processos que tramitam pelo SAGe, que deveriam ser mantidos em poder dos outorgados, poderão ser descartados, não sendo necessário seu envio em formato físico à FAPESP.

Para processos que tramitam em papel, os Aditivos ratificatórios serão enviados pela FAPESP por e-mail aos outorgados. O outorgado deverá imprimir o Aditivo e enviá-lo à FAPESP por correspondência, devidamente assinado. As orientações para a assinatura serão detalhadas no próprio e-mail. Para estes processos, os Termos de Outorga e Aditivos originais anteriormente enviados à FAPESP em formato digitalizado devem permanecer em poder dos outorgados, para fins de consulta.

Considerando o grande volume de processos que serão impactados por esta emissão de Aditivos ratificatórios, apresentamos abaixo as principais questões relacionadas ao assunto:

1. O que é o Aditivo ao Termo de Outorga ratificatório?

Este Aditivo é destinado a ratificar as condições e obrigações já contratadas entre a Fundação e os outorgados de processos de Auxílios e Bolsas, cujo Termo de Outorga ou Aditivo ao Termo de Outorga tenha sido enviado à FAPESP apenas em formato digitalizado, via Converse com a FAPESP, a partir do início da pandemia de COVID-19 em março de 2020.

A emissão deste Aditivo ratificatório advém da necessidade de que todos os signatários dos Termos de Outorga registrem sua respectiva assinatura no documento, incluindo os representantes da FAPESP, confirmando-se assim a eficácia vinculante dos documentos físicos mantidos em poder dos outorgados.

O Aditivo ratificatório não modifica as condições já contratadas nos Termos de Outorga e Aditivos ao Termo de Outorga, apenas os ratifica.

2. Quais processos terão a emissão de Aditivo ao Termo de Outorga ratificatório?

Todos os processos de Auxílios e Bolsas que tiveram Termos de Outorga iniciais ou Aditivos ao Termo de Outorga emitidos e assinados a partir do início da pandemia em março de 2020 e que tenham sido enviados à FAPESP digitalizados pelo Converse com a FAPESP, terão a emissão de Aditivo ao Termo de Outorga ratificatório.

Em um primeiro momento, será gerado Aditivo ratificatório em qualquer processo que se enquadre na situação indicada acima, desde que:

a) no caso de processos que tramitam via SAGE: não exista nenhuma Solicitação de Mudança em trâmite, ou seja, submetida e ainda não implementada. Para tais casos, se a Solicitação de Mudança der origem a um Aditivo ao Termo de Outorga, este já conterá o mesmo texto que o presente no Aditivo ratificatório. Caso a Solicitação de Mudança não seja aprovada ou, se aprovada, não dê origem a um Aditivo, assim que a análise for concluída, um Aditivo ratificatório será gerado no processo em questão.

b) no caso de processos que tramitam em papel: não exista nenhum Aditivo ao Termo de Outorga aguardando assinatura.

3. A vigência do meu processo já se encerrou, terei que assinar um Aditivo ratificatório?

O Aditivo ratificatório será emitido também para processos cuja vigência já esteja encerrada, caso o processo se enquadre nas situações indicadas na questão 2 acima.

4. Caso eu já tenha encaminhado o Termo de Outorga original por correspondência à FAPESP, também terei que assinar um Aditivo ratificatório?

Se as vias originais do Termo de Outorga ou Aditivo ao Termo de Outorga já foram enviadas e processadas pela FAPESP, não será emitido o Aditivo ratificatório no processo, exceto em casos

específicos em que possa ter ocorrido alguma falha ou atraso no processamento das vias originais.

Caso os outorgados recebam a notificação por e-mail de emissão do Aditivo ratificatório, este deverá ser assinado observando as instruções que serão indicadas no e-mail, mesmo que as vias originais tenham sido enviadas à FAPESP.

5. Quem são os signatários que devem assinar o Aditivo ratificatório?

Todos os signatários deverão realizar a assinatura do Aditivo ratificatório: beneficiários e responsáveis de Bolsas e Auxílios concedidos pela FAPESP, dirigentes/representantes legais das Instituições Sede dos processos, representantes da FAPESP e, em algumas modalidades de apoio específicas, também as testemunhas.

6. O que acontece se o Aditivo ratificatório não for assinado?

Enquanto não forem registradas todas as assinaturas do Aditivo ratificatório, não será possível submeter Solicitações de Mudança no processo. Também não será possível a emissão de outros Aditivos referentes a solicitações de mudança aprovadas pela FAPESP no processo.

Para processos cuja vigência já esteja encerrada, caso o Aditivo ratificatório não seja assinado, poderão ser realizadas ações de cobrança administrativa junto ao(s) outorgado(s) e novas propostas de Auxílios e Bolsas enviadas pelo(s) outorgado(s) poderão ser consideradas não habilitadas pela FAPESP.

7. Como posso obter mais orientações sobre como realizar a assinatura eletrônica do Aditivo ratificatório no SAGe?

Um tutorial com o passo-a-passo para assinatura eletrônica está disponível em vídeo:

<https://youtu.be/QWUORzTt9R0>.

As informações detalhadas podem ser consultadas no Manual de Assinatura Eletrônica, disponível no link “Manuais” no SAGe, na lista de “Manuais de Apoio aos Pesquisadores”.

Outras informações sobre a implementação da assinatura eletrônica pela FAPESP, podem ser consultadas no Comunicado publicado em www.fapesp.br/15319.



URL: <https://fapesp.br/15527/comunicado-sobre-a-emissao-de-aditivo-ao-termo-de-outorga-ratificatorio-em-processos-de-auxilios-e-bolsas>

Publicado em 13 de junho de 2022